

TERMO DE REFERÊNCIA¹

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de higiene, limpeza e outros, sob entrega fracionada e contínua de acordo com a ordem de compras para a câmara municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme premissas descritas abaixo:

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa dar - se - à mediante a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais deste Poder Legislativo. Sabe-se que para um bom funcionamento dos setores administrativos de um órgão, é necessário que tenha materiais de limpeza para que se tenha como conservar e preservar o ambiente, e assim, suprir as demandas solicitadas. Assim a aquisição de material de limpeza e higienização se torna algo base na realização dos serviços administrativos de uma maneira geral.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML -Especificação: Embalagem: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitem a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem com a migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter a tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na portaria 89/94 – S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura o, que possa pôr em risco a saúde humana e o ambiente. Prazo de validade: o produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocada em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.	UND	60	
2	ALCOOL EM GEL USO DOMESTICO - Especificação: Embalagem de 500 ML, lacrado de fábrica, com dados de identificação do produto,	UND	18	

¹ O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações e jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU, com o cuidado de não omitir seus aspectos essenciais e a experiência prática do Tribunal de Contas da União em seus próprios procedimentos licitatórios.

	marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
3	ALCOOL EM USO DOMESTICO- Especificação: Embalagem: frasco com 01 litro lacrado de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	18	
4	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML- Especificação: material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxica, em cada copo deverá constar: gravação de marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem conforme à norma da ABNT. Pacote com 100 unidades cada.	PCT	100	
5	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML- Especificação: material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxica, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem conforme à norma da ABNT. Pacote com 100 unidades cada.	PCT	100	
6	DESINFETANTE- Especificação: aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: variadas. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	60	
7	DESODORIZADOR AMBIENTAL- Especificação: aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	36	
8	DETERGENTE LIQUIDO- Especificação: (lava louças) 500 ML	UND	40	
9	ESCOVA SANITÁRIA -Especificação: escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca.	UND	06	
10	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE COM 3 UNIDADES- Especificação: (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UND	48	
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- Especificação: APLICAÇÃO: utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral.			

	REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: as esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data da fabricação, e o prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRIAS: comprimento: 90 a 120 mm; largura: 40 a 100 mm. CARACTERÍSTICA FÍSICA pelo líquido total: mínimo 42 g; número de unidades /embalagem	UND	30	
12	FLANELA EM 100% ALGODÃO -Especificação: flanela em 100% algodão, bordas over locadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas 30x50 cm.	UND	22	
13	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS -Especificação: contendo no mínimo 40 palitos, cada caixinha, material aprovado com selo do INMETRO.	UND	10	
14	GUARDANAPO DE PAPEL -Especificação: material celuloso, 22x20 folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	UND	50	
15	LAVA PISO, EMBALAGEM DE 02 LITROS	UND	36	
16	LIMPA VIDROS - Especificação: tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	36	
17	LUSTRA MÓVEIS - Especificação: emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frascos plásticos de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	8	
18	PANO DE PRATO DE 75X50 – Especificação: material algodão cru, comprimento 75, largura 50, cor branca, características adicionais; absorvente, lavável.	UND	12	
19	PANO PARA LIMPAR CHÃO 65X40 – Especificação: Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65x40 cm, contendo 03 unidades no pacote.	PCT	12	
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA – Especificação: Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, macio, com			

	dimensões de 10 cm x 40cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões. Contendo 4 rolos cada pacote.	UND	60	
21	PAPEL TOALHA EM BOBINA – Especificação: em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, macio. Embalagem contendo 2 rolos cada.	PCT	36	
22	PASTILHA SANITÁRIA – Especificação: item para higienização de sanitários e outros.	UND	70	
23	PÁ COLETORA LIXO -Especificação: com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	UND	06	
24	RODO PARA PISO COM 02 BORRACHAS TAMANHO GRANDE – Especificação: cabo e base em madeira, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 cm.	UND	08	
25	SABONETE LÍQUIDO – Especificação: aspecto físico viscoso, de fragrância suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem contendo 250 ML.	UND	20	
26	SABÃO EM BARRA, 1000 GRAMAS – Especificação: multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da saúde. Embalagem contendo 5 barras de 200gr.	UND	12	
27	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – Especificação: contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g.	UND	24	
28	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS – Especificação: 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	12	
29	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS – Especificação: 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	36	
30	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS – Especificação: 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	36	

31	VASSOURA DE NYLON - Especificação : com base em madeira resistente , cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm , dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base , a fixação das cerdas á base deverá ser firme e resistente , cabo de madeira plastificado medindo 1,20m , com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar , com perfeito acabamento , uso doméstico.	UND	12	
----	---	-----	----	--

1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO

1.1. A autoridade competente poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista no momento da apresentação das propostas das empresas para efetivar sua cotação, no entanto, será obrigatória a apresentação no momento da contratação, além da referida documentação, a exigência de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição.

1.2. O critério de aceitação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado.

1.3. Assegurar que os serviços possuam uma garantia e/ou suporte durante sua vida útil no prazo de 12 meses.

1.4. Os andamentos do fornecimento dos serviços devem ser acompanhados pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não se encontra na lei de licitações tratamento específico disciplinando como elaborar estimativa de valor das contratações. Porém já está consagrada a orientação de se ampliar e diversificar as fontes das informações coletadas.

4.2. Com isso, é de se ter em conta, que a pesquisa mercadológica deve ser abrangente, efetiva e parametrizada, sendo recomendado realizar consultas na internet, por telefone, via e-mail ou correspondência, ou pessoalmente junto a fornecedores, por meio de representante da Administração.

4.3. No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisa, em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa;

4.4. No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

4.5. No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor;

4.6. No caso de pesquisas de preço pessoalmente realizadas junto a fornecedores por meio de representante da Administração, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço ou deverá citado representante certificar que realizou referida pesquisa.

V. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Em caso de contratação por dispensa de licitação, ao convocar a empresa que apresentou o menor orçamento, deverá solicitar que esta apresente a documentação necessária referente a: habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; declaração de inexistência de fato impeditivo e; declaração do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2. O serviço será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, durante o horário de funcionamento do CONTRATANTE, em dias úteis.

5.2.1. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e feriados nacionais e municipal de Marcelino Vieira/RN.

5.3. Durante o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data assinatura do contrato, a Contratada deverá, sem ônus adicional ao Contratante, preparar a prestação dos serviços/entrega do material, alinhando com o Contratante a sistemática de trabalho/entrega e fazendo os ajustes necessários para uma eficaz e eficiente execução do contrato.

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

6.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no mercadoria fornecida;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a ele inerentes;

6.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.2.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.2.7. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.2.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro para garantia de pessoas, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.2.9. Responder integralmente pelas obrigações contratuais;

6.2.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

6.2.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato.

VII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.1. A presente contratação terá como fiscal o(a) Sr.(a) RAMON FELIPE DA SILVA.

7.1.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão realizados após o término do serviço;

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do serviço/material;

8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

IX. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

X. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.6. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

XI. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, para o EXERCÍCIO 2023, na classificação abaixo:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000;

ELEMENTO DE DESPESAS:

- MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30-00

XII. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc;

12.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

12.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração;

Esse termo de referência encontra-se em harmonia com as leis de licitações e jurisprudências dos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça pátrios.

Marcelino Vieira/RN, 15 de fevereiro de 2023.

RAMON FELIPE DA SILVA
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN